



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 115/12

Processo Administrativo nº 21.964/12

Publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu	
Nº 116-Fa	
Data 20/04/2012	
Pág. 02	
DSE	

“Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS BOTUCATU (AVAB), para mútua cooperação tendo por objetivo a realização do sétimo encontro de veículos antigos”.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO VEÍCULOS ANTIGOS BOTUCATU - AVAB**, associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, estabelecida nesta cidade na Rua Delphin das Graças Cardoso, 655, inscrita no CNPJ sob nº. 06.376.888/0001-48, neste ato, representado por seu Presidente **MARCELO MICHELIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 29.026.723-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 297.686.768-25, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 21964/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando a promoção do VII Encontro de Veículos Antigos de Botucatu, objetivando a promoção do turismo, comércio e hotelaria.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Turismo e a Associação Veículos Antigos Botucatu - AVAB, terão as seguintes obrigações:

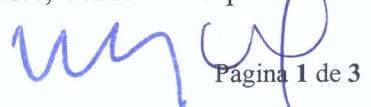
2.1.1 Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Turismo e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;

2.1.1.3 Realização do Encontro de Veículos Antigos com a exposição de aproximadamente 250 veículos antigos;

2.1.1.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;



Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 115/12

Processo Administrativo nº 21.964/12

- 2.1.1.5** Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE;
- 2.1.1.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade;
- 2.1.1.7** Apresentar quando do término do evento, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Turismo, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8** Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.9** Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.10** Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio; e,
- 2.1.1.11** Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1** Repassar os recursos financeiros para a Entidade, em 01 (uma) única parcela de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil – AG 079-5 conta corrente nº. 48708-2 – Associação Veículos Antigos Botucatu;
- 2.1.2.2** Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as normas da Educação; e,
- 2.1.2.3** Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo do presente convênio será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

- 4.1 A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – Agência 0079-5 – c/c 48708-2**, devendo ser

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 115/12

Processo Administrativo nº 21.964/12

aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III – Anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira; e,
- IV – O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 022302 – SUBSECRETARIA DE TURISMO – 2007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – outros serviços terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

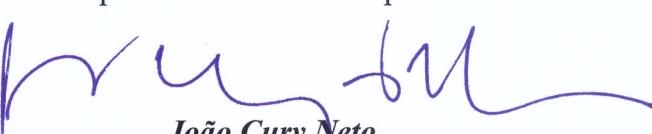
- 6.1 Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 JUL. 2012


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Marcelo Michelin
Associação Veículos Antigos Botucatu - AVAB

Testemunhas:

1^a 
Rogério José Dálio
Chefe da Secção de
Secretaria e Expediente

2^a 
Gilmar: